



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA
NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO**

“TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 004/2023, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, DO OUTRO LADO, RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

01- DAS PARTES

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. **32.972.507/0001-01**, situada na Rua Rui Floriano Peixoto, nº 185 – Centro – Município de São Pedro da Cipa-MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **JAIR FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 0746432-0 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 535.680.011-87, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, na Avenida Presidente Dutra, nº 591, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – **RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **CNPJ 33.661.369/0001-02**, com sede a Rua E (Village Flamboyant), 133, Bairro Barra do Pai, Quadra 17, Lote 03 na Cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.035-400, neste ato representado por **RAFAEL SOUZA NUNES**, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB-MT sob número 14.676, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 018.066.311-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1.3 - As partes acima, livremente, e com suporte na legislação em vigor, firmam, neste ato, o Terceiro Aditivo ao Contrato Original nº 004/2023, nas seguintes condições:

02. DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Fica aditada a cláusula 8.1 do contrato primitivo, com a prorrogação do prazo de vigência do mencionado no contrato para **28/07/2024**.



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de São Pedro da Cipa – MT

03. DA BASE LEGAL:

3.1. Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/83, e ainda no disposto nas cláusulas 8ª (oitava) do contrato principal, dada o manifesto interesse público, oportunidade e a conveniência administrativa em decorrência da natureza continuada do objeto contratado, tendo-se em vista tratar-se de serviços essenciais a manutenção e funcionamento das atividades diárias da Contratante.

04. DOS REQUISITOS LEGAIS:

4.1. O interesse público na prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ORIGINAL Nº. 004/2023 se faz presente na medida em que se vislumbra, no caso, a necessidade, oportunidade e conveniência administrativa em dar continuidade na execução dos serviços do objeto do contrato principal, revelando-se mais econômico a prorrogação deste instrumento do que a realização de novo processo licitatório, posto que de outra forma ter-se-ia a descontinuidade dos citados serviços, impondo com isso dificuldades para a conclusão dos mesmos, o que representaria evidentes prejuízos à administração, necessidade que se atende com a simples prorrogação legal mediante aditivo.

05-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 01. Câmara Municipal de São Pedro da Cipa

Unidade: 02101 Gabinete do Presidente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

06. DA LICITAÇÃO:

6.1. O Terceiro Aditivo, assim como o contrato principal fica vinculado ao processo Licitatório modalidade Dispensa nº. 001/2023.

07. DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

7.1. A contratante providenciará a publicação deste instrumento junto ao mural de suas dependências e demais repartições públicas onde haja possibilidade.

08. DA RATIFICAÇÃO:

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT

09. DA ELEIÇÃO DO FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a Fiscal de Contrato.

São Pedro da Cipa-MT, em 28 de Março de 2024.

CONTRATANTE:

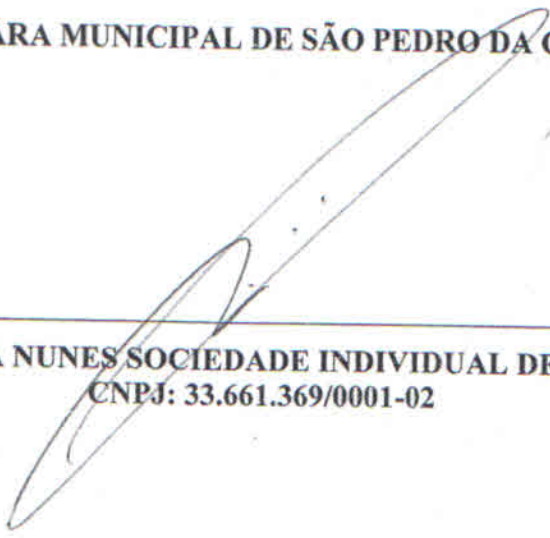


JAIR FERNANDES DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTRATADO:


RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.661.369/0001-02

FISCAL DE CONTRATO:


HELAINÉ MARIA DE SOUZA
MATRICULA – 00000000003
CPF Nº 815.157.071-72
PORTARIA: 248/2024
28/03/2024